



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO – T.D.L. 003/2024

Protocolo nº	004/2024	Processo nº	004/2024
---------------------	-----------------	--------------------	-----------------

BASE LEGAL	Lei nº 14.1333/2021 e suas posteriores alterações.		
Fundamento legal	Incisos II do artigo 75 da Lei 14.133/21.		
Data	23 de janeiro de 2024	Valor	R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/REPAROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		
---------------	--	--	--

Detalhamento					
Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor total
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS: TROCAR 02 TELHAS TRAPÉZIO 25X0,43 MEDINDO CADA UMA 12,20 MT E POR CHAPA PARA ACABAMENTO ENTRE TELHAS FIXAS, COM PARAFUSO BROCANTE.	6.000,00	6.000,00
02	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 18MTS DE CALHA COM MATERIAL GALVALUME E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS CALHAS.	6.300,00	6.300,00
				TOTAL: R\$ 12.300,00	

Exposição de Motivos	A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE URGENTE DE ATENDER AOS OFÍCIOS 07/2023 DA DIRETORA LEILA GISELA SANTOS SILVA DA ESCOLA MARIA CERNAKI E 17/2023 DA DIRETORA ROZÂNGELA APARECIDA PALERMO PASSOS DO CMEI MENINO JESUS. A COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI FOI DANIFICADA POR VENDAVAIS E CHUVAS, COMPROMETENDO O PISO PAVIFLEX. ALÉM DISSO, É ESSENCIAL REALIZAR A MANUTENÇÃO DE RUFOS, CALHAS E DE UM PORTÃO EM RISCO DE QUEDA NO CMEI MENINO JESUS. O DEPARTAMENTO DE OBRAS ENFRENTA SOBRECARGA, IMPOSSIBILITANDO A MANUTENÇÃO, TORNANDO A CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CONSIDERANDO A FALTA DE LICITAÇÃO VIGENTE ATÉ O MOMENTO E A PRIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NESTA GESTÃO.
-----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

FORNECEDOR	ELIANE DE SOUZA DOS SANTOS 08360954992
CNPJ.	31.490.668/0001-98
ENDEREÇO	RUA JUSCELINO KUBSTICHEK, 22 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR, CEP 87740-000
VALOR	R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Condições de Fornecimento	Mediante solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Forma de Pagamento	Mediante prestação dos exames médicos.

Justificativa da escolha do fornecedor:
Empresa de caráter idôneo, que fornece serviços de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Justificativa da aceitação do preço:

Os preços fornecidos pela referida empresa se encontram em patamares justos e compatíveis com vigentes no mercado, conforme pesquisa realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Solicitante e Responsável pela Pesquisa e Justificativa	Data:	23 de janeiro de 2024
	Nome	Alice Mara de Oliveira Silva Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Existência de Dotação Orçamentária			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Data	23 de janeiro de 2024
05.002.12.361.0019.2058	Escola Maria Cernaki – Recursos Ordinários da Educação	Anivaldo P. Nascimento Contador CRC 039.157/06 PR	
3.3.90.39.00.00 Fonte: 103, 104, 107, 2	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
05.003.12.365.0019.2064	Manutenção do CMEI Alda de Aguiar – Pré Escola Recursos Próprios		
3.3.90.39.00.00 Fonte: 103, 104, 2	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
05.003.12.365.0019.2069	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado – Creche Recursos próprios		
3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000, 103, 104, 2	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
05.003.12.365.0019.2062	Manutenção do CMEI Menino Jesus – Creche Recursos Próprios		
3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000, 103, 104, 107, 2	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Análise da Comissão de Licitação

Emitimos nosso Parecer favorável à esta Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamentos no parecer jurídico, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Com respaldo no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.	Data:	23 de janeiro de 2023			
	Nome	Ângela Maria Vitoriano Agente de Contratação	Maria Isabel Correa Felipe Bazoti Equipe de Apoio	Nagila Cristina Malagute Equipe de Apoio	Maria Aparecida Ferreira da Silva Senna Equipe de Apoio
Assinatura					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA
MANUTENÇÃO/REPAROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES, REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS.
POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/REPAROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Oportuno esclarecer que o exame deste Departamento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Igualmente, deve ser observado atentamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, art. 4º §1º e §2º, assim como o Decreto Municipal nº 5.366/2023, que regulamenta os procedimentos para a realização das dispensas no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, este Departamento Jurídico entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Caiuá - PR, em 22 de janeiro de 2024.

Mayra de Góis Abramowski Zottesso
Advogada OAB/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Despacho Final

Consoante as informações e pareceres prestados anteriormente, AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Data:

23 de janeiro de 2024

Nome

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/REPAROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.
DESTINO	ELIANE DE SOUZA DOS SANTOS 08360954992
ENDEREÇO	RUA JUSCELINO KUBSTICHEK, 22 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR, CEP 87740-000
CNPJ/MF	31.490.668/0001-98
VALOR	R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO